

120

Lei nº 69 de 10 de novembro de 1969.

Reajusta o ordenado mensal do
médico contratado.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ubajara decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os ordenados do médico, Chefe do Posto de Saúde desta cidade e Diretor do Hospital Maternidade Alcina Costa, Dr. Antonio Fernando Nogueira, contratado pela Prefeitura, a partir de 1 de setembro de 1969, passarão a ser pagos na base de Ncr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar o título 7,- SAÚDE,- do orçamento vigente, com a importância necessária para cobertura do reajustamento dos ordenados a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 10 de novembro de 1969.

*Distribuo a Comissão de Finanças para os
devidos fins.
pela das sessões da Câmara de Vereadores
de Ubajara, em 3 de Novembro de 1969.
Luz Francisco de Sousa - Presidente.
Distribuo a Comissão de Legislação e Administração
para os devidos fins.
pela das sessões da Câmara de Vereadores de Ubajara,
em 8 de Novembro de 1969*